

PLANO DE CURSO

Descrição do Curso

Nome: Contratações de TIC de acordo com a nova IN 01/2019 – Fases e Etapas do Processo de Contratação.

Carga Horária: 2h15 de curso.

Obs: Necessidade de mais 2h15 de preparação de material.

Público-alvo: servidores do MSJP – especificamente da CGL.

Datas: 06/08/2019.

Horário das aulas: de 9h45 às 12h00.

Local: Anexo II do MSJP.

Quantidade de participantes: até 200 participantes.

Dados do(a) Instrutor(a)

Nome: Silvio César da Silva Lima.

Órgão de exercício: Ministério da Economia.

Titulação: Pós-graduado em Gestão Pública.

CPF: 410.521.452-72.

Objetivo do curso

Geral: Apresentar as fases do processo de contratação de TIC sob à ótica das novas regras trazidas pela IN nº 01/2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

Objetivos específicos:

Apontar as principais alterações trazidas pela nova norma de contratações de TIC ao longo das fases do processo de contratação (Planejamento, Licitação e Execução).

Conteúdos abordados

1. Visão geral do processo de contratação de TIC.
2. O reforço do planejamento da contratação dado pela nova IN no 01/2019, uma forma crescente na histórica desde o lançamento da primeira IN nº 4/2008 de contratações de TI. Por que o foco especial nessa fase do processo? O que se busca com isso? Quais as consequências para o processo?
3. Os novos elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em relação à análise comparativa de soluções de TI a fim de atender a demanda ou necessidade pública. E a relevância da Análise do Custo Total de propriedade (TCO) da solução de bens e ou serviços de TI para a correta instrução processual de uma contratação e o aprimoramento dessa ferramenta de estudo trazido pela nova IN no 01/2019. Para qual ou quais soluções/cenários devem ser realizados o TCO? Como compatibilizar os seus recursos com as exigências da norma de forma mínima?
4. O novo papel do gerenciamento de riscos nas contratações TI dado pela IN nº 01/2019, uma visão de processo que deve perpassa todas as fases da contratação com o abandono da visão pontual e formalista (análise de riscos) realizado antes apenas na fase inicial da contratação (grande modificação da IN nº 01/2019 – maior adensamento da atividade). Em que momento deve ocorrer o gerenciamento de risco? Quais os responsáveis por essa atividade em cada etapa do processo de contratação? EPC, pregoeiros ou fiscais?
5. Como ficam as contratações de TI diante das regras trazidas pela IN SEGES/ME nº 01/2019 do Plano Anual de Contratações (PAC) e a compatibilização trazida pela IN SGD/ME nº 01/2019? No que o sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) do ME pode ajudar? Qual a força

da obrigatoriedade das previsões das contratações? Quais as janelas de inserção e alterações no sistema PGC?

6. Os ajustes incluídos como novos elementos dos Termos de Referência (TR) na nova IN nº 01/2019: o uso obrigatório do índice de custos de TI (ICTI), a prova de conceito ou homologação de produtos ou soluções, a inclusão do Catser ou Catmat, os novos moldes para os termos de compromisso e de ciência das empresas, os critérios técnicos para a seleção de fornecedores ajustes pontuais etc. Como esses itens afetam a elaboração do TR na prática?
7. A obrigatoriedade da publicação dos artefatos do planejamento da contratação e dos contratos e seus termos aditivos a fim de dar maior transparência ao processo. Quando deve ocorrer essa publicação? Isso pode variar de acordo com os procedimentos da contratação (processos normais, adesões e contratações direta)? O que isso implica para os profissionais envolvidos no processo? (especificações, volumetria, memórias de cálculo, estimativas, modelagem de contratação e justificativas) O alinhamento do comando da norma ao acórdão nº 488/2019-P do TCU.
8. A definição clara e mais explícita dos papéis dos integrantes e fiscais administrativos ao longo processo de contratação e que foi trazida pela nova IN nº 01/2019. Quais as participações do integrante administrativo ao longo de todo o processo de contratação de TI? Uma visão multidisciplinar do processo.
9. A obrigatoriedade de a Administração dar ciência da indicação e das atribuições tanto para os integrantes da equipe de planejamento da contratação (EPC) quanto das equipes de fiscalização antes da designação formal para ocupar as funções. A que se objetiva essa regra? O que se pretende proteger no processo de contratação?
10. As sutis alterações trazidas pela nova IN nº 01/2019 na fase de seleção de fornecedores/licitações. Quais foram? Quais os motivos dessas alterações? Quais as consequências?
11. A simplificação trazida pela nova IN nº 01/2019 com a eliminação dos artefatos do plano de inserção e do plano de fiscalização antes previstos na norma anterior. Quais os motivos dessa alteração? Quais as formas práticas de suprir possíveis ausências de elementos importantes desses artefatos ante ao novo regime trazido pela norma?
12. O que acontece com o recebimento definitivo do objeto diante das novas orientações da IN nº 01/2019? A quem compete a atividade? E o que a norma tentou preservar ou a quem a norma tentou desonerar operacionalmente com essa mudança? As visões funcional e técnica do processo para essa etapa final importante da execução contratual.

Metodologia

Curso presencial com aula expositiva e perguntas sobre os temas debatidos.

Os conceitos serão apresentados em slides/leitura de texto.

Recursos necessários

Notebook com acesso à internet.

Projetor.

Brasília, 05 de Agosto de 2019.

Silvio César da Silva Lima

Coordenador Geral de Contratações de TIC

CENTRAL DE COMPRAS

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Ministério da Economia